



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA BOLSA FAMÍLIA E EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	089.018.020	CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA.	UNIDADE	300

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS.

4. JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 NA QUAL ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA AUTORIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS


Prefeitura Municipal de
São José dos
Quatro Marcos



ART. 1º A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PASSA A VIGORAR ACRESCIDA DO SEGUINTE ART. 21-A: "ART. 21-A. DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, FICA AUTORIZADA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES NELAS MATRICULADOS, COM ACOMPANHAMENTO PELO CAE, DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS, NOS TERMOS DESTA LEI, À CONTA DO PNAE."

5. PRAZO DE VALIDADE:

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO.

6. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOS QUANTITATIVOS EMPENHADOS DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS REQUERENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO O MENOR PREÇO E MELHOR PREÇO, DOS ORÇAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO SUPRA DEFINIDO OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV.: 12.306.0014.2702 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 327 - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



SALDO ORÇAMENTARIO NA DTA: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ/ATIV.: 12.306.0014.2703 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE
FICHA: 329 - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ORÇAMENTARIO NA DTA: R\$ 140.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ/ATIV.: 12.306.0014.2704 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA
FICHA: 331 - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ORÇAMENTARIO NA DTA: R\$ 35.000,00

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL DE ACORDO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL SE NECESSÁRIO CONTRATO.

SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS A SEREM ELABORADOS.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS:

OS PRODUTOS OBJETO DESTES CERTAMES SERÃO ENTREGUES NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA QUE REQUISITAR NO ENDEREÇO PREVIAMENTE INFORMADO À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DO CERTAME NO LOCAL SOLICITADO, IMEDIATAMENTE A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

12. DO PAGAMENTO:



O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA RESPEITANDO ASSIM A ORDEM CRONOLOGICA DA TESOUREARIA, OUTROSSIM, SE HOUVER JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE TAL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS PRODUTOS PRESENTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NOS LOCAIS REQUERENTES MEDIANTE DETALHAMENTO NA REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



EMPREGADOS, PELA EXECUÇÃO DA ENTREGA DE TODOS OS OBJETOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO PARA EXECUÇÃO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE A ENTREGA DO OBJETO.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS OBJETOS DESTES CERTAMES REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A ENTREGA DOS OBJETOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO; EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS OBJETOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS OBJETOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.



16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A "CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS" (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO PESQUISA ATRAVES DE ORÇAMENTOS COM EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO QUE FORMARAM O PREÇO PARA CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DO OBJETO DO CERTAME.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

@ compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PÁGINA:



DATA:06/05/2021

SOLICITAÇÃO:00908/21

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
DOTAÇÃO: 327 12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA BOLSA FAMILIA E EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE ESDUCAÇÃO INFANTIS DE ACORDO COM ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.020		CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PAC OTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	UNIDA	300	100	30.000,00
TOTAIS:				300		30.000,00

DATA:06/05/2021

SOLICITAÇÃO:00908/21

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
DOTAÇÃO: 329 12.306.0014.2703.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA BOLSA FAMILIA E EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE ESDUCAÇÃO INFANTIS DE ACORDO COM ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.020		CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PAC OTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	UNIDA	300	100	30.000,00
TOTAIS:				300		30.000,00

DATA:06/05/2021

SOLICITAÇÃO:00908/21

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
DOTAÇÃO: 331 12.306.0014.2704.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA BOLSA FAMILIA E EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE ESDUCAÇÃO INFANTIS DE ACORDO COM ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.020		CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PAC OTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	UNIDA	300	100	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

@ compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PÁGINA:

002



SOLICITAÇÃO:00908/21

DATA:06/05/2021

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
DOTAÇÃO: 331 12.306.0014.2704.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA BOLSA FAMÍLIA E EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DE ACORDO COM ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
------	--------	-----------	-----	-----	--------------	-----------

TOTAIS:

300

30.000,00

REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 07/05/2021



PARECER CONTÁBIL Nº. 092/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 070/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas em despesas do constante Processo de LICITAÇÃO, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E HÁ SALDO PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código da Ficha : 331

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2704.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 35.000,00

TRINTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 07/05/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 07/05/2021



Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 091/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 070/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas em despesas do constante Processo de LICITAÇÃO, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E HÁ SALDO PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2703.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 137.000,00

CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 07/05/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 07/05/2021



PARECER CONTÁBIL Nº. 090/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 070/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas em despesas do constante Processo de LICITAÇÃO, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E HÁ SALDO PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código da Ficha : 327

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2702.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 07/05/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica

Texto compilado
Ver mais...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub
Damares Regina Alves

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.4.2020 - Edição extra





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



OFÍCIO 074/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

De: Departamento de Compras

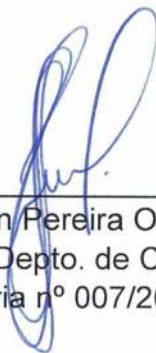
Para: Departamento de Licitação

Venho através deste encaminhar as documentações necessárias para abertura de Processo Licitatório, modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR**.

Todos os documentos encontram-se devidamente assinados e aptos a iniciar o processo por meio do Departamento de Licitação.

Sendo o que apresentava para o momento reitero votos de estima e apreço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de MAIO de 2021.



Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

Ao Ilmo. Sr.:
Chefe do Departamento de Licitação
EVANDO DE SOUZA VENTUROLI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - 05 DE MAIO 2021.

OF: Nº152/2021

Ao Sr. Chefe de Departamento de Compras
Jeferson Pereira Oliveira

Cumprimentando Cordialmente, venho através deste solicitar a compra de Kits Alimentação dos alunos que recebem Bolsa Família e Estado de Vulnerabilidade das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente

Rozinéia Aparecida de Lima
Secretária de Educação e Cultura

RECIBO: 05/05/2021

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Chefe de Departamento
de Compras
Portaria 007/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



KITS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CRECHE – 57

-329

PRÉ-ESCOLA – 85

331

FUNDAMENTAL I E II – 158

*327


Rozineia Aparecida de Lima

JEAN CARLOS ULIANA (JS PRODUÇÕES E COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS)

CNPJ Nº 36.234.647/0001-25

SÍTIO PRIMAVERA, S/N, COMUNIDADE SALVAÇÃO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CEP 78.285-000

Email: k.assessoria.cac@gmail.com Fone: 65 99927-5093/65 99989-4008

Conta Corrente: 2028-1 Agência: 4599 SICOOB



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VR UN	VR TOTAL
01	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA 01 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRÃO PARAFUSO 500 GR CADA, 01 PACTE DE AÇÚCAR CRISTAL 02 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML CADA, 01 PACTE DE FUBA 01 K, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA 400 GR, 02 SACHES MOLHO DE TOMATE 340 G CADA.	UN	300	PRÓPRIA	R\$ 103,50	R\$ 31.050,00
						R\$ 31.050,00

Cáceres-MT, 06 de MAIO de 2021.

pp Katia Faria da Silva
JEAN CARLOS ULIANA

CPF nº 011.995.051-02 RG nº 1513693-0

CNPJ 36.234.647/0001-25

pp KATIA FÁRIA DA SILVA RG 1232611-9 SSP MT

PROCURACAO



OUTORGANTE: JEAN CARLOS ULIANA (JS PRODUCOES E COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS), firma estabelecida no Sítio Primavera, s/n, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 36.234.647/0001-25, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51102258874 em 03/02/2020, neste ato representada por seu proprietário JEAN CARLOS ULIANA, Brasileiro, produtor rural, casado, CPF nº 011.995.051-02 Cédula de Identidade nº 1513693-0, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado No sítio Primavera, na cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000, Estado de MT.

OUTORGADO:

KATIA FARIA DA SILVA, brasileira, convivente, assessora em licitações, CPF nº 893.135.851-20, RG nº 1232611-20 SSP/MT, residente na Cidade de Cáceres-MT a Rua Santo Antonio, nº 333, Cavallhada 2;

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, a outorgada, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, impetrar recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituindo sua procuradora com poderes "ad judicium" e podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, 20 DE ABRIL DE 2020.

JEAN CARLOS ULIANA

CPF nº 011.995.051-02 RG nº 1513693-0

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA JS PRODUCOES E COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS CNPJ Nº 36.234.647/0001-25

PMSJOM
Fis. 17
Rub. 1

2 **PROTESTO JUDICIAL** **PROTESTO PESSOA JURÍDICA**
Emissão: 20/09/2020 - 14:00:00 - Valor: R\$ 0,00 - Data de Vencimento: 20/09/2020 - 14:00:00
Valor: R\$ 0,00 - Data de Vencimento: 20/09/2020 - 14:00:00

Reconheço por Autenticidade esta assinatura de: **JEAN CARLOS**
UF: **MA**
Boleto Digital: **Boleto 42872** - Boleto de Controle Judicial
Código do Ato: **22**
Valor: **R\$ 0,00**
Data de Emissão: **20 de set de 2020**

Maria Calisto Lima Ferreira - Taboata
Maria Calisto Lima Ferreira - Taboata
Taboata, 20 de setembro de 2020.

CASA DAS EMBALAGENS
V SOARES SARDINHA
CNPJ nº 22.606.372/0001-14
Rua CARLOS LUZ, nº 203, CENTRO,
ARAPUTANGA-MT CEP Nº 78.260-000
Fone: (65)3261-1455

PROPOSTA

Jeferson (Compras)

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT



codigo 414603

EM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	00058416	CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PAC OTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	UN	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 5 DIAS

Araputanga, 06 de Maio de 2021.

27.608.372/0001-51

V. SOARES SARDINHA
V SOARES SARDINHA

22.606.372/0001-14
Rua Carlos Luz, 203 - Centro
Cep 78.260-000 - Araputanga - MT



Quadro de Cotação - 00908/21

Produto/Serviço	QTD	Prc Unitário	Preço Total	Prc Unitário	Preço Total	Prc Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_439931		Proponente_414603		Proponente_446015		
089.018.020 CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE	300	100,00	30.000,00	120,00	36.000,00	103,50	31.050,00	439931 30.000,00
Valor Total da Cotação:								30.000,00

Relação de Proponentes Participantes

439931 33.857.596/0001-08 GUILHERME SILVA SILVEIRA
414603 V SOARES SARDINHA
446015 JEAN CARLOS ULIANA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

439931 30.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA





OFÍCIO 070/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de "**Parecer Contábil**" esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que estabelece o Artigo 07 e 14 da Lei Federal 8.666/93, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF, para despesa do constante Processo de Licitação com objetos e pedidos abaixo:

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO GLOBAL ESTIMADO
0908/2021	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR.	R\$ 30.000,00

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA	VALOR ESTIMADO
21	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA	327	R\$ 15.800,00
		329	R\$ 5.700,00
		331	R\$ 8.500,00

ATENCIOSAMENTE;

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 MAIO de 2021.



Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 007/2021

ILMO SR
WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR



GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA TREINAMENTOS E EVENTOS)

CNPJ nº 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, Jardim Zeferino II, São José dos Quatro Marcos-MT CEP Nº 78.285-000

E-mail: guilherme@realizecerimonial.com.br

Fone: 65 99957-5290

PROPOSTA

Jeferson (Compras)

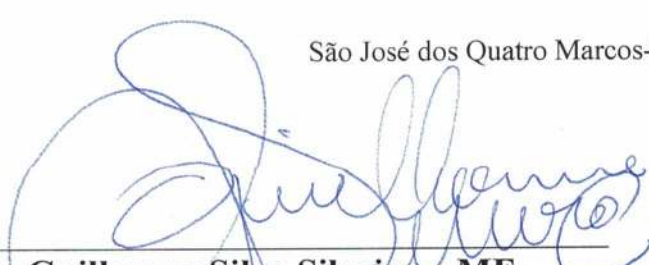
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	00058416	CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	UN	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

OBSERVAÇÃO: A entrega será realizada em cada unidade escolar do município, de acordo com o relatório disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município, embaladas e prontas para serem distribuídas, onde os produtos estarão com prazo de validade de no mínimo de 6 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 10 Dias

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Maio de 2021.


Guilherme Silva Silveira – ME
CNPJ: 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, 127 – Bairro Jardim Zeferino II, - S. J. dos Quatro Marcos-MT
(65) 99957-5290



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Validade: 27/04/2022

Alvará nº 6753.133437.2021

A Secretaria Municipal de Saúde de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: GUILHERME SILVA SILVEIRA
Nome Fantasia: REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS
CNPJ/CPF: 33.857.596/0001-08
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 127 SALA 01
Cidade: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Bairro: JARDIM ZEFERINO II
CEP: 78285000 Telefone: (65) 99957-5290

Responsável Legal: GUILHERME SILVA SILVEIRA

CPF: 979.605.001-34

CNAE Objeto da Licença:

- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (música, apresentações de shows, entre outros)
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=2b2c819f-3a4f-416b-8420-e2442862bc41>

Data da impressão: 27/04/2021 14:47 Rua 7 de Setembro, 733, Jardim Santa Rosa, - CEP: 78285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - Fone: (65) 3251-2297



Alvará nº 6753.133437.2021

Validade: 27/04/2022



- 7410-2/02 - Design de interiores
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/02 - Produção musical
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) As atividades de servir bebidas alcoólicas, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica), ao público em geral, com serviço completo

1) As atividades de gestão de casas de festas e eventos.

1) O comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

1) O comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

1) As atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem autoatendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados.

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=2b2c819f-3a4f-416b-8420-e2442862bc41>



- 1) As atividades de exploração de discotecas, cabarés, danceterias, salões de dança, de bailes e atividades similares.
- 1) A preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio; 2) Rotisseries.
- 1) O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares; sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não.
- 1) Serviços de limpeza geral em: hospitais e outros estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 1) As instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; 3) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 1) As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo.
- 1) O serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.
- 1) As atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 1) As atividades dos cursos de informática.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, terça-feira, 27 de abril de 2021

GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
Agente de Fiscalização Sanitária
Matrícula: 2268



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
PMSJQM

15.024.029/0001-80

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000017499	Nº da Inscrição 000017499	Nº do Alvará 230/2021	Validade 31/12/2021	Exercício 2021																								
CPF/CNPJ 33.857.596/0001-08	Nome GUILHERME SILVA SILVEIRA																											
RG/Inscrição	Nome Fantasia REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS																											
Logradouro RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			Número 127																									
Complemento			CEP 78285-000																									
Bairro JD. ZEFERINO II																												
Cidade SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			Estado MT																									
Atividade Principal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																												
Horário de Funcionamento <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Meio da Semana</th><th colspan="2">Sábado</th><th colspan="2">Domingo</th><th colspan="2">Feriado</th></tr><tr><th>Das:</th><th>Até:</th><th>Das:</th><th>Até:</th><th>Das:</th><th>Até:</th><th>Das:</th><th>Até:</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>					Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado		Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:								
Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado																						
Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:																					
Observações																												
Detalhamento da Atividade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																												
Data de Abertura 06/06/2019																												
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública																												
Código de Autenticidade 94F171D6F53123BD																												

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/03	Marketing direto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada

NAE

020-0/00

121-4/00

211-3/00

219-9/01

219-9/99

230-0/01

230-0/02

3599-6/03

3599-6/04

3599-6/99

9001-9/02

9001-9/05

9001-9/06

9329-8/01

Atividade

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

Limpeza em prédios e em domicílios

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Fotocópias

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Casas de festas e eventos

Treinamento em informática

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Produção musical

Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Atividades de sonorização e de iluminação

Discotecas, danceterias, salões de dança e similares



IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.857.596/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2019
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-02 - Design de interiores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.285-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ZEFERINO II	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR		TELEFONE (65) 3241-1701
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2020 às 08:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.857.596/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2019
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.285-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ZEFERINO II	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
TELEFONE (65) 3241-1701		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 02/12/2020 às 08:42:28 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



RE (da sede ou filial, quando a
de for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

GUILHERME SILVA SILVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT1201900131702

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Junho 2019

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Data



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 979.605.001-34	
		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 6204000 6311900 7319003 7410202 7420001	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, PRODUCAO MUSICAL, DESIGN DE INTERIORES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA DE PESSOAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, MARKETING DIRETO, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE ENSINO DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900131702



MT91475304

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 979.605.001-34	
		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			UF MT
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA		Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7420004 7490105 7739003 7810800 8011101	DESCRIÇÃO DO OBJETO CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE E DE GRADUACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900131702



MT91475304

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



3 / 5

PMS-101
Rs. 222
Ru. -

MT91475304



Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

12. 11. 1940 5/10



4 / 5

34

MT91475304

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

L. lutea *h. l. lutea* = 4 = 0.140



5 / 5

FILED
Ms. 35
Sub. 1

MT91475304



*Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[illegible]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

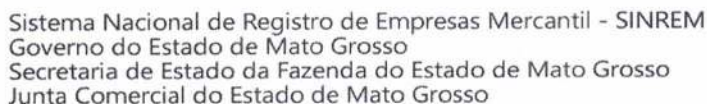
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/088.938-1	MT1201900131702	06/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA





Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Cuiabá. Quinta-feira, 06 de Junho de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1408460-0 DATA DE EXPIÇÃO 19/12/2016

NOME: GUILHERME SILVA SILVEIRA

FILIAÇÃO: VICENTE DE PADUA SILVEIRA
MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA

NATURALIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1984

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 6095 LIV. 46 FLS. 124V SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT

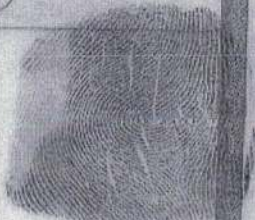
CPE 979.605.001-34

[Signature]
Diretor Metropolitano de Identificação
2ª Via 037

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

[Signature]

POLEGAR DIREITO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.845.867-7	CNPJ 33.857.596/0001-08	Data Início Atividade - SEFAZ 01/12/2020	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 5611-2/01 - Restaurantes e similares 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas,sem entretenimento 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7319-0/03 - Marketing direto 7410-2/02 - Design de interiores 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8230-0/02 - Casas de festas e eventos 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78285-000	BAIRRO JARDIM ZEFERINO II	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR		TELEFONE	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2020
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 02/12/2020 às 09:14:32 (data e hora de Cuiabá)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 07/05/2021



PARECER CONTÁBIL Nº. 092/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 070/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas em despesas do constante Processo de LICITAÇÃO, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E HÁ SALDO PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código da Ficha : 331

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2704.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 35.000,00

TRINTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 07/05/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão: 07/05/2021



Page 1

PARECER CONTÁBIL Nº. 091/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 070/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de obrigações assumidas em despesas do constante Processo de LICITAÇÃO, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.

Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E HÁ SALDO PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS ORIUNDAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2703.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 137.000,00

CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 07/05/2021

Wanderson Alves Libralão
Contador

CRC MT 017805/O-9



Especificamente, quanto à dispensa de licitação por favor, os incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

A lei, ainda, prevê que, preferencialmente, referidas contratações serão pagas por meio de cartão de pagamento, o que poderá trazer, ainda mais, celeridade à contratação. No entanto, sem desobrigar o gestor da formalização de todo o procedimento exigido na lei.

Um detalhe importante é que, enquanto a Lei nº 8.666/93 prevê que a possibilidade de contratação por dispensa de licitação deve observar se a contratação não pode ser realizada em conjunto, por meio de licitação, na nova lei, foram trazidas regras para aferição dos valores, para observância dos novos limites, que estão no § 1º, do art. 75.

Para a contratação por dispensa de licitação, deve-se observar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora não atingiu os limites e se o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, sendo aqueles considerados do mesmo ramo de atividade. Não sendo necessário se observar referidas regras de aferição nas contratações com valor até R\$ 8.000,00 para serviços de manutenção de veículos automotores.



Também, especificamente, para as contratações em razão de valor, preferencialmente, deverá haver divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Algo que vem no Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico na esfera federal, onde é prevista a dispensa eletrônica, para bens e serviços comuns, inclusive, serviços comuns de engenharia. Relembrando que essa legislação não se aplica à nova lei de licitações.

Além das regras constantes no artigo 75, a nova lei trouxe o planejamento para dentro do procedimento de dispensa de licitação, não bastando, agora, especificar o objeto, realizar a pesquisa de preços, montar o processo e seguir para a contratação.

Agora, caso o gestor mais empolgado em se utilizar dos novos limites de dispensa de licitação, opte por adotar a Lei nº 14.133/2021, deverá saber que, agora, o planejamento está em todas as contratações, inclusive, nas dispensas de licitação.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, regra o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

Agora, a fase interna para a contratação por dispensa de licitação, uma fase de planejamento, até se chegar no Termo de Referência ou no



Projeto Básico ou no Projeto Executivo, é semelhante ao de um procedimento licitatório.

Importante entender que as normas infra legais, atualmente vigentes, como o caso da IN SEGES nº 73/2020, que trata da pesquisa de preços, a IN nº 40/2020, que trata do ETP, não se aplicam às novas regras da nova lei de licitações. Essa consciência deve ter absorvida por quem atua na área. Mas que, agora, o estudo da melhor solução para contratação, mesmo por dispensa de licitação, deverá existir e ser materializado no processo, no documento que resulta do Estudo Técnico Preliminar.

Outro destaque desse procedimento é quanto à pesquisa de preços, que deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação, sendo permitido, quando não for possível estimar o valor do objeto, que o contratado comprove, previamente, que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota



de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Dessa forma, temos, nessa breve análise das novas regras de contratação por dispensa de licitação, trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que não basta o gestor escolher utilizar a nova lei, animado pelos novos limites.

Vemos que a opção por utilizar os novos limites da dispensa de licitação, trazidas pela Lei nº 14.133/2021, não torna o processo mais simples. Não basta, apenas, querer usar os limites. Tem-se que capacitar a equipe para aprender a planejar, analisar os riscos, para, então, realizado todo esse procedimento constante no art. 72, se chegar na contratação.

Então, todo cuidado é pouco nesse momento de discussões sobre a nova lei, inclusive, sobre a eficácia das contratações, mesmo as que são realizadas por dispensa de licitação. Não basta, apenas, se preocupar com os limites, não basta, apenas, se preocupar com as discussões em torno do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Afinal, a lei prevê, em seu artigo 73, que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante de tudo o quanto exposto, salvo melhor juízo, conclui-se que, excepcionalmente, se admite a contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos todos os pressupostos legais autorizadores, com instauração de processo administrativo prévio,



em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e que o preço cobrado seja compatível com o praticado pelo mercado (pelo rito da lei antiga).

Conforme explanado, a administração pública não poderá utilizar-se das duas legislações. Ou utiliza a “antiga lei” ou se utiliza a “nova lei”, seguindo assim todos os seus requisitos.

Pelo exposto, como no presente caso a administração pública optou pela nova lei n. 14.133/2021, opinamos que todo o trâmite seja seguido pela nova legislação com observância de todos os seus requisitos conforme exposto acima, em especial quanto às exigências dos artigos 72 c/c artigo 75 nessa nova lei.

Por fim, opinamos que a administração pública municipal, até que se faça toda a adequação à nova lei, utilize-se da benesse de, temporariamente, poder licitar e contratar pelos ditames da antiga lei n. 8.666/93, conforme lhe autoriza o artigo 191 da lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.



Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Em tempo, opinamos que o setor de licitação antes de aplicar a nova lei, faça o aprimoramento, cursos e atualizações e, somente após a implementação de todas as exigências da nova lei e, com o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova lei, aí sim, com segurança jurídica e eficiência, passe a utilizar as regras da nova legislação sobre licitação.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, sendo, embora obrigatório, meramente opinativo (não vinculante).

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021"**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**". Em favor da empresa: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de maio de 2021.



JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL



GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA TREINAMENTOS E EVENTOS)

CNPJ nº 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, Jardim Zeferino II, São José dos Quatro Marcos-MT CEP Nº 78.285-000

E-mail: guilherme@realizecerimonial.com.br

Fone: 65 99957-5290

PROPOSTA

Jeferson (Compras)

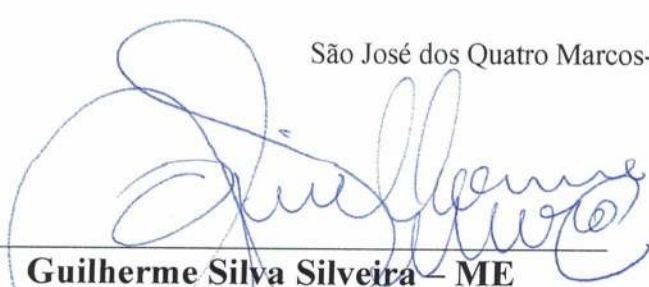
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	00058416	CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	UN	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

OBSERVAÇÃO: A entrega será realizada em cada unidade escolar do município, de acordo com o relatório disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município, embaladas e prontas para serem distribuídas, onde os produtos estarão com prazo de validade de no mínimo de 6 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 10 Dias

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Maio de 2021.


Guilherme Silva Silveira – ME
CNPJ: 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, 127 – Bairro Jardim Zeferino II, - S. J. dos Quatro Marcos-MT
(65) 99957-5290



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, São José do Xingu - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade sob o nº 12797294 SSP/MT e CPF nº 701.415.501-63, residente e domiciliado na Avenida Rubens Araújo Filho S/Nº, Bairro Centro, São José do Xingu-MT, RESOLVE registrar **reequilíbrio econômico-financeiro** a favor da empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual nº. 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado, ficam alterados os valores unitário dos materiais de consumo abaixo indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato e Ata de Registro de Preços, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01/04/2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Lote	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)
299	52	Ampola	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL	hypofarma	5,86	6,72
318	59	Ampola	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável	blau	0,54	2,41
325	60	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável 2,5mL	farmace	1,56	2,43
393	81	Comp	Amitripilina, cloridrato 25mg comprimido	e.m.s	0,11	0,128
424	85	Ampola	Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável	blau	16,10	39,82
445	89	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL solução injetável 4 mL	hypofarma	5,10	11,07

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

São José do Xingu — MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o dia 12 de maio de 2021, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Assistente Social

2º - Ivanilda Correa Pinto de Arruda

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através

de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 10 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021", Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**". Em favor da empresa: **GUI-LHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2190

Divulgação terça-feira, 11 de maio de 2021

– Página 188

Publicação quarta-feira, 12 de maio de 2021



novos preços, que serão praticados a partir do dia 01/04/2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Lote	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)
299	52	Ampola	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL	hypofar ma	5,86	6,72
318	59	Ampola	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável	blau	0,54	2,41
325	60	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável 2,5mL	farmac e	1,56	2,43
393	81	Comp	Amitríptilina, cloridrato 25mg comprimido	e.m.s	0,11	0,128
424	85	Ampola	Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável	blau	16,10	39,82
445	89	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL solução injetável 4 mL	hypofar ma	5,10	11,07

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Ata de Reajuste de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

São José do Xingu — MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
MARLI APARECIDA REZENDE
CONTRATADA

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

- MT

CONTRATADO: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ: 07.776.581/0001-05
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/04/2021 até 31/12/2021
O valor global do referido Contrato é de R\$ 69.700,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LER: 19/04/2021

LE - SE: 07/05/2021

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS

ALTERAÇÕES.

DATA: 10/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021", Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR". Em favor da empresa: GUILHERME SILVA SILVEIRA; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020, DISTRATANTE Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede a Rua 01, nº 31, Quadra 02 - Vila Jussara, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP:

78.010-730. Objeto: Fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com os instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde e consultoria, concedido por parte da Contratada, que será implantado no Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS. Data: 06/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas
Fiscais
27/05/2021
Participe
CONVITE

O Município de Sapezal realizará Audiência Pública perante Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal, para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

E Atendendo o que dispõe o Artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fontes de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, a Prefeitura de Sapezal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Será no dia 27 de maio de 2021, com início às 09h00min nas dependências do Plenário João André Maggi (Auditório do Paço Municipal). Será transmitido online pelo Facebook da Prefeitura de Sapezal. @PrefeituraDeSapezal

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas diante da pandemia do Covid-19, todas as ações da Prefeitura de Sapezal estão acontecendo com o máximo de prevenção possível para evitar a disseminação do novo Coronavírus, neste caso o formato da audiência foi adaptado para ser realizado totalmente online ao vivo via Facebook.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sentiremo-nos muito honrados com a vossa presença virtual.

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
Ata de Registro de Preços Nº 033/2021
Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2021

CANCELAMENTO DO ITEM 158 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, devidamente qualificados na ARP nº 033/2021, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 003/2021, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
158	UN	NIFEDIPINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	R\$ 0,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, conforme informado pelo Secretário, pois a empresa vem encontrando dificuldades para aquisição do item devido ao cenário atual, onde o fabricante do item suspendeu a produção sem previsão de retomada, bem como nenhuma outra indústria está produzindo o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**". Em favor da empresa: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de maio de 2021.



JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL



**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021**

DECRETO Nº 105/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO NA MODALIDADE DELIVERY DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N. 101/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a solicitação de empresários e usuários quanto a extensão do horário de funcionamento dos serviços na modalidade delivery;

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Combate a COVID-19 foi favorável a extensão;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. O serviço na modalidade **delivery** mencionado no art. 3º, inciso VI, alínea "F", do Decreto Municipal n. 101/2021 poderá funcionar até às **23h00m** durante a vigência do referido Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidas e inalteradas as demais medidas do Decreto Municipal n. 101/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 19 de maio de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**". Em favor da empresa: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

-10°34'17,458" e Altitude: 289,56m; no azimute 57°26' e distância de 112,5m até o vértice BA7-M-12003, Longitude: -52°14'33,755", Latitude: -10°34'15,488" e Altitude: 286,77m; no azimute 151°39' e distância de 72,03m até o vértice BA7-M-12002, Longitude: -52°14'32,630", Latitude: -10°34'17,551" e Altitude: 287,0m; no azimute 58°25' e distância de 38,68m até o vértice BA7-M-12001, Longitude: -52°14'31,546", Latitude: -10°34'16,892" e Altitude: 286,99m; no azimute 154°45' e distância de 108,32m até o vértice APA-M-1366, Longitude: -52°14'30,027", Latitude: -10°34'20,081" e Altitude: 287,29m; no azimute 70°17' e distância de 98,24m até o vértice BA7-M-10546, Longitude: -52°14'26,985", Latitude: -10°34'19,003" e Altitude: 287,07m; no azimute 157°51' e distância de 54,3m até o vértice APA-M-0662, Longitude: -52°14'26,312", Latitude: -10°34'20,640" e Altitude: 287,31m; no azimute 54°31' e distância de 335,93m até o vértice DNE-M-0235, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Descrição conforme mapa e memorial descritivo de responsabilidade técnica de **MARCUS LOGRADO FANAIA**, engenheiro agrônomo, CREA 13776/MT, credenciado no INCRA sob o código BA7, o qual recolheu a ART nº 1220200049829.

Art. 2º Os melhoramentos estabelecidos pela legislação em vigor, foram executados.

Art. 3º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo emitirá Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e/ou listagem contendo os nomes dos ocupantes beneficiários projeto de regularização fundiária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, EM 19 DE MAIO DE 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2197

Divulgação quinta-feira, 20 de maio de 2021

– Página 168

Publicação sexta-feira, 21 de maio de 2021

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 31 de maio de 2021 às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de maio de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
AVISO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS A SER REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, junto à empresa MUTUM DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 35.555.722/0001-97, no valor de **R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, PUBLICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021

Objeto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS A SER REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: MUTUM DEDETIZADORA EIRELI
CNPJ sob nº CNPJ: 35.555.722/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 06/2021 às 14:00min do dia 01 de Junho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, o procedimento licitatório que dele resultará, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de Janeiro de 2019 aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br, no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP: 78773000, São José do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, ou seja, das 12:00 às 18:00 Horas, de segunda à sexta-feira.

São José do Povo-MT, 19 de Maio do ano de 2021.

Ivanildo vilela da silva
Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

– MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

30

CONTRATADO: CELSO CLARINDO DA SILVA CNPJ: 28.282.066/0001-

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2021 até 10/05/2022

O valor global do referido Contrato é de R\$ 61.080,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS).

OBJETO: contratação de Psicólogo no qual irá atender a demanda da secretaria municipal de assistência social no município de São José do Xingu e o Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS

ALTERAÇÕES.

DATA: 18/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

– MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CONTRATADO: J.C. PALACIOS RIVERI CNPJ: 27.469.588/0001-83

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/05/2021 até 04/08/2021

O valor global do referido Contrato é de R\$ 108.825,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO (PA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 02: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS

ALTERAÇÕES.

DATA: 18/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021", Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR". Em favor da empresa: GUILHERME SILVA SILVEIRA; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 02/06/2021, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº 13/2021, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO PARA FUTURO E EVENTUAL ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, CONFORME PROCESSOS JUDICIAIS". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>. Maiores informações pelo telefone 3251-1455, ou (065) 99659-0361, das 07:00 às 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 018/2021

O Município de Sapezal – MT, torna público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, tipo de julgamento: menor preço por item, cujo objeto é FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, sagrou vencedora a empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CONTRATO DE Nº XXXX/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório nº **XXX/XXX** decorrente da modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº **XXX/XXX** oriunda do Pregão Presencial nº **XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXX**. Conforme as seguintes cláusulas://

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na modalidade Adesão a ata de Registro de Preço Nº **XXX/XXX** oriunda do Pregão Presencial nº **XXX/XXX**, da Prefeitura Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de **XXXX** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, Proposta e especialmente deste Contrato.



- 4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais.
- 4.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.
- 4.6. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.7. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.
- 4.8. Os serviços não serão aceitos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 4.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e Qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços definidos no processo licitatório, nas formas e condições previstas neste Contrato e no Edital Adesão a ata de Registro de Preço Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial nº XXX/XXX, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.4. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 5.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a Terceiros.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros



de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

5.13. A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da execução dos serviços deste CONTRATO;

d) A EMPRESA não efetuará a execução dos serviços sem NAD (Nota de Autorização de Despesas) formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O serviço será prestado somente quando for interesse da administração, tendo o contrato vigente por um prazo de 6 meses, não sendo obrigado a prefeitura municipal utilizar o serviço durante todo o período, vencendo o período de vigência do contrato o saldo remanescente será extinto sem prejuízo a contratante ou a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global deste Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será pago no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX no mês, conforme demanda e serviços prestados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJ/ATIV.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FICHA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa fornecedora.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº XXX/XXX;



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

13.6. Caso a PMSJQM não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMSJQM garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMSJQM pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o



caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, XXXXX de XXXXXX de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Ofício nº 79/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 05 de agosto de 2021

A

MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico Conclusivo.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da conclusão do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR" – MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

"O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021"**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR"**. Em favor da empresa: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)."

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Vanessa da Rocha Avelino
Chefe de Departamento de Licitação
Portaria nº 234/2021

VANESSA DA ROCHA AVELINO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de agosto de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021 – DISPENSA 03/2021

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA O KIT MERENDA
ESCOLAR

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico final, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA O KIT MERENDA.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

A partir da Constituição Federal de 1988, a licitação passou a ser norma impositiva (obrigatória), de exigência para toda a Administração Pública, direta e indireta (inc. XXI do art. 37). Contudo, a



obrigatoriedade não é absoluta, pois o próprio texto constitucional abre a possibilidade de a lei afastar o dever de licitar. Nesse contexto, a Lei 8.666/1993 trata de duas formas de contratação direta: a Dispensa e a Inexigibilidade. (art. 24 e 25 da Lei 8666/93) Embora utilizemos a expressão “contratação sem licitação”, na verdade, a contratação direta não deixa de ser um procedimento de licitação; o que se diz, nesses tipos de contratações, é que as modalidades de licitação não serão realizadas previamente às contratações.

Rotina dos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, III a XXIX da Lei nº 8.666/93)

O Órgão interessado em adquirir o bem ou serviço por Dispensa de Licitação abre o processo juntando à solicitação o pedido de dispensa com a devida justificativa e 03 orçamentos, endereçado ao Chefe do Executivo.

Após autorização do Senhor Prefeito o encaminha a Secretaria de Finanças para verificação de recursos orçamentários para a despesa, adequação orçamentária financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO Departamento de Compras analisa as cotações emite planilha determinando o menor preço, que o remete a Licitação.

O departamento de licitação determina se o processo será por Dispensa, elabora a minuta de contrato e encaminha a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, depois o encaminha a controlaria para verificação de regularidade e/ou sanar quaisquer irregularidades.

O Prefeito ratifica a Dispensa de Licitação.



O departamento de Licitação recebe o Processo e encaminha cópia do Contrato ao Departamento de Contabilidade para empenho, liquidação e pagamento.

O Processo de Dispensa é encerrado e arquivado.

E ainda:

A Lei 8.666/93 trata de forma sucinta os processos de contratação direta, restringindo-se a estabelecer, em seu art. 26, parágrafo único, que deverão ser instruídos, no que couber, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; a justificativa do preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na prática, recomenda-se que o processo contenha, minimamente, os seguintes atos processuais: requisição contendo a justificativa para a contratação e a necessidade do objeto; pesquisa de mercado/preços de modo a demonstrar, posteriormente, a adequação do valor ao mercado; previsão orçamentária; demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93; autorização para instaurar o processo, documentos habilitatórios do futuro contratado; minuta de contrato; parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento; ratificação da contratação, expedida pela autoridade superior se a autoridade superior for diferente da que autorizou a instauração.

Partindo desse modus operandi acima descrito, passemos à análise do trâmite da referida licitação quanto à sua legalidade.

Como se pode observar, nos autos está devidamente juntado a requisição da abertura do certame com sua devida justificativa para a contratação e a necessidade do objeto. Vide fls. 01/06.



Importante destacar a necessidade de constar nos autos a relação de 03 (três) orçamentos ou, na impossibilidade, deve ser juntado expressamente pela autoridade competente a justificativa dessa impossibilidade.

Em que pese a Lei nº 8.666/93 não determine como deve ser feita a estimativa dos preços, a praxe administrativa é que se cote pelo menos três orçamentos com fornecedores do ramo que se pretende contratar, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

É como orienta a farta jurisprudência dos C. Tribunal de Contas da União, para qual, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação ou à sua dispensa, devendo ser realizada com, no mínimo, três empresas do ramo, e na abrangência territorial adequada.

Neste sentido também tem sido a orientação destas Cortes de Contas pelo Brasil, no qual, além da solicitação dos 03 orçamentos, destacou-se a importância de se buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços:

“(...) Todavia, os dados obtidos a partir das pesquisas realizadas com base em 03 (três) orçamentos elaborados por potenciais fornecedores não têm revelado bons resultados.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados, ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações



técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

Assim, a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento de contratação é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estará o preço estimado. Isto posto, em resumo, a perfeita efetivação do Princípio da Economicidade exige da Administração que conheça o valor de mercado dos objetos pretendidos.

Isso implica realizar, na fase interna da licitação, ampla e cuidadosa pesquisa de mercado, visando à avaliação do custo envolvido na futura contratação.” (grifos aditados).

Na hipótese do Ente não conseguir reunir pelo menos 03 orçamentos de fornecedores distintos que atendem ao objeto licitado, a orientação traçada pelo C. TCU é de que se apresente justificativa idônea para tanto:

“(…) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja



possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.” (Acórdão n.º 2531/2011-Plenário. Rel. Min. José Jorge, 21.09.2011). “(...) 9.3.2. quando da contratação direta de bens e serviços e da estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, observe o disposto nos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, realizando pesquisa de preços e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os bens/serviços a serem adquiridos, contendo o mínimo de três cotações de fornecedores distintos ou justificativa circunstanciada caso não seja possível obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado; (...)” (Acórdão nº 3219/2010, Re. Min. Raimundo Carrero, 01.12.2010).

Sendo assim, conforme se pode ver nos autos, houve o cumprimento desse requisito, pois existem o mínimo de 03 (três) orçamentos, vide fls. 20.

Quanto à previsão orçamentária, observa-se nos autos que houve o cumprimento desse requisito, pois há a solicitação do parecer contábil (fls. 21) e após foi juntado o devido parecer contábil atestando que há dotação orçamentária (fls. 11/13).

No que diz respeito à demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93, esta foi devidamente analisada por parecer jurídico (fls. 42/55) e, portanto, superada esta questão.



No que concerne à autorização para instaurar o processo e documentos habilitatórios do futuro contratado: compulsando os autos verifica-se que NÃO foi juntado a autorização da instauração do processo devidamente assinado pela autoridade competente (gestor público), **o que neste ato apontamos a irregularidade.**

Quanto aos documentos habilitatórios, estes encontram-se juntados vide fls. 22/41.

Quanto à minuta de contrato e parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento: verifica-se nos autos que o parecer jurídico fora devidamente juntado onde concluiu pela observância dos procedimentos legais a serem realizados pelo responsável do certame.

No entanto, verifica-se que não encontra-se juntado nos autos a minuta de contrato, requisito esse essencial para a ratificação do certame, **o que neste ato apontamos a irregularidade.**

Sendo assim, antes da homologação, recomendamos ao responsável pelo ato a fazer a juntada da minuta de contrato.

Por fim, quanto à ratificação do processo de dispensa de licitação, observa-se que encontra-se devidamente juntado nos autos, com sua devida publicação no Diário Oficial, vide fls. 56/62.

Apontamos também que este processo licitatório encontra-se com as páginas todas enumeradas erradas, o que dificulta em muito a análise do parecerista, devendo ser corrigido todas as páginas pelo responsável.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, salvo melhor juízo, antes de ser homologado o presente processo de dispensa de licitação, necessário faz-se cumprir o ato de regularização do certame, o que passamos a opinar:



a-) recomendamos ao responsável pelo ato a fazer a juntada da minuta de contrato e a devida autorização da abertura da licitação pela autoridade competente.

Uma vez cumprida a exigência acima apontada, salvo melhor juízo, opinamos pela homologação do presente processo de dispensa de licitação, uma vez que as exigências apontadas são vícios sanáveis.

Se não for juntado os documentos apontados, opinamos pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório, pois são documentos indispensáveis à regularidade do feito.

Por fim, recomendamos que todas as dispensas de licitações sejam precedidas de PROCESSO ADMINISTRATIVO (instauração de processo administrativo prévio), em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 provando que o preço cobrado seja compatível com o praticado pelo mercado, sob pena do gestor e/ou o fornecedor/prestador de serviços incidir no crime tipificado no art. 89, da Lei nº 8.666/93.

Em tempo, pedimos para que o responsável pelo ato de enumeração das folhas, o faça de forma correta, para facilitar o compulsar dos autos para o parecerista.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA